



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO Nº 15/2022

Art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E BALEIRO CONSTRUTORA LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, **ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BALEIRO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 76, Centro, Malhada de Pedra, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.635.783/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de Veículo para atender às necessidades administrativas deste Legislativo.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total do presente do contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

0101 – Câmara Municipal
2002 – Gestão da Câmara Municipal
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- 4.3) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da **CONTRATANTE** ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento por parte da **CONTRATANTE**, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, caso em que a **CONTRATANTE** fará "jus" às garantias previstas no art. 77 da Lei em referência.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de licitação, na forma prevista no art. 22, § 3º, da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.


DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.


E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 14 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


BALEIRO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF sob o n° 34.635.783/0001-00


Reinaldo Santos Moreira
CPF N° : 749.265.515-00


Bianca Oliveira Santos
CPF N° : 071.484.595-75



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

12. EXTRATO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 15/2022

LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: BALEIRO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Padre Anchieta, n° 76, Centro, Malhada de Pedra, Estado de Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n° 34.635.783/0001-00.

OBJETO: Locação de Veículo para atender às necessidades administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações nº 8.666/93, na forma prevista no art. 22, § 3º, vinculado ao Processo administrativo nº 15/2022.


PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 02 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante


BALEIRO CONSTRUTORA LTDA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000094

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2022

LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 02/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altemar/Silveira Nogueira.

CONTRATADO: BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 76, Centro, Malhada de Podrão, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.635.783/0001-00.

OBJETO: Locação de Veículo para atender às necessidades administrativas deste Legislativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações nº 8.666/93, na forma prevista no art. 22, § 3º, vinculado ao Processo administrativo nº 15/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato, é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), até dia 30 (trinta) de cada mês, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 14 de janeiro de 2022.

Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante

BALEEIRO CONSTRUTORA LTDA
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01